



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 20 de dezembro de 2024. 2476

Resolução n.º 159/X/2024:

Cria uma Comissão Eventual de Redação..... 2476

Voto de Pesar n.º 62/X/2024:

Voto de Pesar pelo falecimento de Maria da Luz Freire Andrade Boal..... 2476

Voto de Pesar n.º 63/X/2024:

Voto de Pesar pelo falecimento de Osvaldo Alcântara Medina Custódio. 2476

Voto de Pesar n.º 64/X/2024:

Voto de Pesar pelo falecimento de Júlio Cesar de Carvalho. 2478

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 114/2024:

Autoriza a transferência de verbas entre as rubricas orçamentais do Ministério da Justiça, visando a obtenção de disponibilidade orçamental e financeira para a satisfação dos respetivos compromissos..... 2479

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria Conjunta n.º 50/2024:

Declara a entrada faseada em funcionamento do Sistema de Informação de Justiça (SIJ) e do seu Subsistema de Informação do Processo Penal (SIPP) e a obrigatoriedade de utilização do processo penal eletrónico na Polícia Nacional..... 2481

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 51/2024:

Declara a entrada faseada em funcionamento do Sistema de Informação de Justiça (SIJ) e do seu Subsistema de Informação do Processo Penal (SIPP) e a obrigatoriedade de utilização do processo penal eletrónico nos Tribunais, Serviços do Ministério Público e na Polícia Judiciária. 2481

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro:

I. Aprovação de Propostas de Lei:

1. Proposta de Lei que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações do pessoal Docente (Discussões na Generalidade);

2. Proposta de Lei que Cria a renda especial, como contrapartida do direito de utilização, define a forma de pagamento dos custos da iluminação pública, procede à terceira alteração às Bases do Sistema Elétrico, aprovadas pelo Decreto-lei n.º 54/99, de 30 de agosto, alterado pelo Decreto-lei n.º 14/2006, de 20 de fevereiro, e pelo Decreto-lei n.º 4/2013, de 29 de janeiro, à segunda alteração à Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, alterada pela Lei n.º 2/IX/2016, de 11 de agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, e à revogação da Lei n.º 24/VIII/2013, de 21 de janeiro (Discussões na Generalidade).

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, aos 20 de dezembro de 2024. — O Presidente, *Austelino Tavares Correia*.

Resolução n.º 159/X/2024

de 27 de dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1.º

É criada, ao abrigo do número 1 do artigo 194.º do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redação com a seguinte composição:

1. José Eduardo Mendes da Lomba Moreno, MPD - Presidente
2. Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva, PAICV
3. Alcides Monteiro de Pina, MPD
4. Ana Paula Elias Curado da Moeda, PAICV
5. Damião da Cruz Gomes Medina, MPD

Artigo 2.º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redação final dos textos legislativos.

Aprovada em 20 de dezembro de 2024.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Voto de Pesar n.º 62/X/2024

de 27 de dezembro

(Voto de pesar pelo falecimento de Maria da Luz Freire Andrade Boal)

É com profunda consternação e sentimento de pesar que a Assembleia Nacional tomou conhecimento do falecimento da Combatente da Liberdade da Pátria, Sra. Maria da Luz Freire Andrade Boal, a 6 de novembro de 2024.

Lilica Boal como era carinhosamente tratada, era natural de Tarrafal de Santiago, mas, desde cedo, decidiu ser uma combatente de Cabo Verde e mostrou ser uma humanista e defensora da justiça e da igualdade entre os povos.

Na universidade decidiu combater o colonialismo português e em 1961 juntamente com o seu marido – Dr. Manoel Boal – participam da famosa fuga dos estudantes africanos para juntar-se ao PAIGC, ao MPLA e aos movimentos de libertação.

Também, abraçou a causa da educação como uma ferramenta da libertação do povo de Cabo Verde, mas também da Guiné-Bissau.

Durante a luta pela independência Lilica Boal residiu em Dakar e Conakry. Em Dakar, participava do processo de mobilização de cabo-verdianos para o PAIGC e a luta de libertação, e na capital da Guiné Conakri foi durante muitos anos diretora da Escola Piloto.

A Escola Piloto é um dos grandes marcos na alfabetização, escolarização e formação de gerações de crianças e jovens filhos dos combatentes e das zonas libertadas.

Trabalhou de perto com Amílcar Cabral na formação dos futuros quadros e dirigentes para a Guiné Bissau e Cabo Verde.

Depois da independência, na Guiné-Bissau e depois de Cabo Verde, Lilica Boal manteve-se ligada, profissionalmente, aos setores da educação, da solidariedade social e da promoção dos direitos das mulheres.

Lilica Boal será sempre recordada como uma mulher combativa, batalhadora e combatente das causas de Cabo Verde, da Guiné Bissau, da educação, da igualdade e da fraternidade.

Neste momento de dor, a Assembleia Nacional endereça os sentimentos de profundo pesar, bem como a expressão das mais sinceras condolências ao esposo Dr. Manoel Boal, aos filhos, netos, familiares, amigos, aos combatentes da liberdade da pátria e aos cabo-verdianos, em geral, pelo passamento físico desta sua ilustre filha.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Voto de Pesar n.º 63/X/2024

de 27 de dezembro

(Voto de pesar pelo falecimento de Osvaldo Alcântara Medina Custódio)

É com um profundo e irreparável sentimento de perda que a nação cabo-verdiana se despede do poeta e escritor Osvaldo Osório, pseudónimo literário de Osvaldo Alcântara Medina Custódio, um dos maiores nomes da literatura e poesia de Cabo Verde, que nos deixou no passado dia 31 de outubro de 2024, aos 86 anos, após doença prolongada. Com sua partida marca-se o fim de uma era para as letras cabo-verdianas, mas o seu legado literário continuará a iluminar os caminhos das futuras gerações, sendo uma eterna fonte de inspiração e reflexão. Perdemos não apenas um grande escritor mas também uma figura ímpar que, através de sua arte e resiliência, soube traduzir as adversidades da vida em versos e palavras que atravessaram gerações.

Osvaldo Osório foi um homem cuja vida se entrelaçou profundamente com a história cultural e política do país. Sua trajetória, marcada pela coragem, sensibilidade e uma incansável busca pela transformação através da palavra,

será sempre lembrada como uma contribuição inestimável para a literatura e para o processo de afirmação cultural de Cabo Verde. Poeta, contista, ensaísta e ativista, Oswaldo construiu uma obra literária rica e multifacetada, que refletiu a sua visão única do mundo e sua contínua busca por uma literatura que fosse, ao mesmo tempo, universal e profundamente enraizada na sua terra natal.

Nascido em Mindelo, na ilha de São Vicente, a 25 de novembro de 1937, Oswaldo Osório foi desde muito cedo marcado pela palavra. Filho de Joaquim Custódio, um homem de grande respeito no campo das letras e da cultura de Cabo Verde, Oswaldo foi, desde seu nascimento, envolto em um ambiente literário e intelectual. Seu pai, que fora aluno do renomado escritor Baltasar Lopes, nomeou-o em homenagem ao poeta Oswaldo Alcântara, pseudônimo literário de Baltasar Lopes. No entanto, devido à coincidência de nomes com outro escritor, Oswaldo decidiu adotar o pseudônimo de Oswaldo Osório, uma escolha que mais tarde se revelaria emblemática para sua identidade literária.

Ao adotar o nome “Oswaldo Osório”, Oswaldo fez uma homenagem a dois dos maiores nomes da literatura e da cultura lusófona: Oswald de Andrade, um dos expoentes do modernismo brasileiro, e Osório de Oliveira, escritor e crítico literário açoriano, que foi um dos maiores divulgadores da literatura cabo-verdiana. Essa escolha simbolizava, desde o início, a sua busca por um lugar próprio dentro do vasto universo da literatura, ao mesmo tempo em que mantinha uma conexão profunda com suas raízes cabo-verdianas.

Na década de 1960, quando a literatura de Cabo Verde passava por um momento de renovação e efervescência cultural, Oswaldo Osório foi uma das figuras centrais desse movimento. Juntamente com outros intelectuais e escritores de São Vicente, como Arménio Vieira, Jorge Miranda Alfama e Margarida Mascarenhas, Oswaldo foi um dos fundadores da página literária *Seló*, publicada no jornal *Notícias de Cabo Verde* em 1962. Este caderno, que se tornou um marco na história da literatura cabo-verdiana, foi um espaço para a criação de uma nova voz literária, mais próxima da realidade social, política e cultural de Cabo Verde.

Ao lado de outros grandes nomes da literatura, Oswaldo Osório foi um dos navegantes dessa nova corrente literária, utilizando a palavra como uma forma de resistência e de renovação criativa. Sua obra foi, desde o início, uma tentativa de romper com o passado e abrir novos caminhos para o futuro, com uma linguagem poética que unia a tradição cabo-verdiana e as correntes literárias contemporâneas.

Oswaldo Osório foi um escritor prolífico, com uma produção literária que abrange poesia, prosa e ensaio. Sua obra reflete uma busca constante por inovação e uma reflexão profunda sobre o papel da literatura na transformação social e cultural. Seu primeiro livro, *Caboverdeanamente Construção Meu Amor* (1975), representou uma introdução poderosa ao seu estilo único, misturando o coloquial e o literário, o íntimo e o coletivo. A partir deste momento, sua produção se estendeu por várias décadas, com obras que consolidaram sua posição como uma das vozes mais originais da literatura cabo-verdiana.

Em 1977, Oswaldo Osório publicou *Cântico do Habitante Precedido de Duas Gestas e Cantigas de Trabalho – Tradições Orais de Cabo Verde*, dois livros que se tornaram marcos na literatura do país. No entanto, o autor não se limitou à poesia; sua produção em prosa também foi relevante, como evidenciado pelo lançamento do romance *Nimores e Clara e Amores de Rua* (1985), e pela coletânea de contos *Os Loucos: Poemas de Amor e Outras Estações Inacabadas* (1997). Suas obras refletem uma riqueza de temas, que vão desde a identidade cabo-verdiana até a luta pela liberdade e justiça social.

Em 2004, a vida de Oswaldo Osório tomou uma reviravolta com a perda progressiva de sua visão, uma condição hereditária que afetou sua família. Contudo, ao invés de sucumbir às limitações impostas por esta perda de visão, Oswaldo encontrou uma nova forma de ver o mundo, uma visão interior que o transformou em um “poeta da luz interior”, como foi chamado pelo crítico português Paulo Cunha e Silva. Sua produção literária durante esse período foi extraordinária, continuou a escrever e a publicar, demonstrando uma força de vontade inquebrantável. Entre suas publicações pós-2004, destaca-se *A Sexagésima Sétima Curvatura* (2013), uma obra que consolidou sua posição como um dos grandes nomes da poesia contemporânea, e *As Ilhas do Meio do Mundo* (2016), um romance que foi anunciado por Oswaldo mais de quarenta anos antes de sua publicação.

Seu último trabalho, *Teresias* (2019), e o manuscrito inédito *Teresias II* (pronto para publicação) marcaram o fecho de um ciclo, sendo ambos reflexos de sua imensa capacidade criativa e de seu olhar sempre atento à complexidade da condição humana. Sua produção literária, que se estende por mais de cinco décadas, é um testemunho da sua paixão pela palavra e de sua crença na literatura como uma força transformadora.

Oswaldo Osório não foi apenas um poeta. Ele foi um homem de luta, um combatente pela independência de Cabo Verde, que sofreu na pele a repressão do regime colonial. Durante o regime fascista português, Oswaldo foi preso duas vezes pela polícia política da PIDE, o que só fortaleceu sua determinação em continuar sua trajetória como escritor e ativista. Essa vivência da opressão fez com que sua obra se tornasse ainda mais potente, refletindo a resistência, a liberdade e a luta pela justiça social.

Oswaldo também foi uma referência em vários outros campos da cultura cabo-verdiana. Como presidente da União dos Sindicatos e diretor do *Suplemento de Poesia dos Anos 80* do jornal *Voz di Povo*, ele teve um papel fundamental na articulação e divulgação da literatura e da poesia de Cabo Verde, ajudando a formar gerações de escritores e intelectuais que hoje representam a cultura do país com orgulho e reconhecimento internacional.

A partida de Oswaldo Osório deixa um vazio imenso no panorama cultural de Cabo Verde e da lusofonia, mas sua memória, sua poesia e sua força de espírito continuarão a iluminar o futuro da literatura cabo-verdiana e da literatura global. Suas palavras, sua resistência e seu amor pela arte nunca serão esquecidos. A sua obra permanecerá viva, não apenas nas páginas dos seus livros, mas nos corações de todos os cabo-verdianos e de todos os leitores que tiveram o privilégio de conhecer a sua arte.

Neste momento de dor e saudade, a Assembleia Nacional expressa as mais sinceras condolências à sua esposa, filhos, netos, familiares e amigos. Que a memória de Oswaldo Osório, o “Senador das Letras”, continue a ser uma fonte inesgotável de inspiração para todos aqueles que, como ele, acreditam no poder da palavra e na capacidade da literatura de transcender o tempo e as limitações da vida.

Que a luz interior de Oswaldo Osório, o “poeta da luz interior”, continue a brilhar nas palavras que ele nos deixou.

Descanse em paz, Oswaldo Osório, eterno navegante dos mares da poesia.

Assembleia Nacional aos 20 de dezembro de 2024.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

Voto de Pesar n.º 64/X/2024

de 27 de dezembro

(Voto de pesar pelo falecimento do Combatente da Liberdade da Pátria, Primeiro-Comandante Júlio de Carvalho)

Júlio César de Carvalho nasceu na Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente, a 27 janeiro de 1943. Nesta Cidade, fez os seus estudos primários e os secundários, no Liceu *Gil Eanes*.

Enquanto estudante liceal, foi um aluno de mérito, destacou-se como desportista – tendo integrado a seleção de voleibol do referido liceu – e teve, através de Abílio Duarte, os primeiros contatos com os ideais da luta pela independência de Cabo Verde, com os quais logo se simpatizou.

Concluiu com sucesso os seus estudos secundários, em 1961, Júlio de Carvalho, então com 18 anos de idade, viajou para Portugal, e deu início aos seus estudos superiores, como estudante de Engenharia Química, o que abriu-lhe a oportunidade de conviver com outros estudantes nacionalistas, como eram os casos de Amaro da Luz, Tito Ramos e outros, e de consolidar a sua consciência acerca da necessidade do fim do domínio colonial e da autodeterminação dos povos africanos, o que o leva a aderir ao *Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde*, PAIGC.

Decidido a mudar o rumo da história do seu país e do seu povo, Júlio de Carvalho resolve abandonar o seu promissor estatuto de estudante universitário e aderir à luta de libertação nacional. Com esta firme convicção, nos finais de 1964, foge, na companhia de Manecas dos Santos e Joaquim Pedro Silva (Barô), para Paris, onde se junta aos nacionalistas Manuel Delgado e Olívio Pires, iniciando assim a sua jornada de Combatente da Liberdade da Pátria, nas fileiras do PAIGC. Sob a orientação do Comandante Pedro Pires, Júlio de Carvalho e seus camaradas participam ativamente na mobilização de um grupo de cabo-verdianos emigrantes na província de Moselle, sita no nordeste da França, próxima da fronteira com a Alemanha, grupo este que viria a ser o primeiro contingente de guerrilheiros cabo-verdianos do PAIGC.

A formação militar daquele que viria a ser o Primeiro-Comandante Júlio de Carvalho, iniciou pouco tempo depois, primeiro, na Argélia, onde realiza uma curta preparação, e, depois, em Cuba, onde integra o grupo de trinta cabo-verdianos que realizam uma formação de guerrilha, tendo em vista um possível desembarque em Cabo Verde para aqui desencadear a luta armada, abrindo uma nova frente militar, projeto que, no entanto, acabou por não se concretizar.

Na sequência, a 15 de janeiro de 1967, Júlio de Carvalho, enquanto membro do chamado “*grupo de Cuba*”, perante Amílcar Cabral, prestou o juramento solene da bandeira, assumindo o compromisso de lutar pelas independências de Cabo Verde e da Guiné-Bissau, ainda que este desiderato lhe custasse a própria vida.

Não tendo sido possível o desembarque de guerrilheiros em Cabo Verde e o iniciar da luta armada neste arquipélago, os quadros formados em Cuba e na então União Soviética acabaram, por desembarcar na Guiné-Bissau, reforçando, sobretudo a frente de artilharia das forças militares do PAIGC.

Juntamente com Manecas dos Santos, Honório Chantre e Joaquim Pedro Silva (Barô), Júlio de Carvalho foi dos comandantes cabo-verdianos que mais tempo permaneceu no interior da Guiné-Bissau, trabalhando com Nino Vieira, Umaru Djaló e outros históricos da luta armada, particularmente na chamada “*Frente Sul*”.

Distinto estratega militar, combatente destemido, mas, a um tempo, portador de um raro senso de humanidade, de racionalidade e de moderação, Júlio de Carvalho conquistou o respeito e a admiração de todos, particularmente de Amílcar Cabral, que o confiou a liderança e a execução de diversas e complexas missões no teatro da guerra da libertação nacional, encargos que foram cumpridos, sempre, com êxito, bravura e distinção.

É justo reconhecer que a sua ação contribuiu grandemente para a inversão da sorte da luta armada de libertação nacional, colocando o exército colonial português numa posição de defesa e reação às ofensivas dos guerrilheiros do PAIGC, e de indifarável derrota militar. A título de exemplo, celebrizaram-se as façanhas do exímio artilheiro de alto rendimento Júlio de Carvalho, Comandantes na Frente Sul e Leste, que conquistou as “três praças fortes” – os famigerados três “G’s”: Guidage, Gadamael, Guiledje –, triunfos que ditaram a saída do General António de Spínola, Governador Militar da então chamada “Guiné Portuguesa” – com a convicção de que só era possível uma solução política para a resolução do conflito, pois no campo militar o exército colonial português estava derrotado – e precipitou a “Revolução dos Cravos”, Golpe de Estado do «Movimento das Forças Armadas» que viria a por fim ao regime fascista e colonialista português, a 25 de abril de 1974, e à guerra colonial.

Mas, aliado aos raros predicados de Júlio de Carvalho, enquanto estratega militar, bravo e destemido combatente, estavam, também, as suas excepcionais qualidades humanas, de trato pessoal e social. Efetivamente, a sua forma peculiar, amiga, respeitosa e próxima de lidar com as pessoas, fez dele um combatente popular e querido por todo lado onde passava, e valeu-lhe o carinhoso título de “Comandante Julinho”.

Júlio de Carvalho era a personificação de um verdadeiro gentleman, um cavalheiro da mais fina estirpe, distinto e elevado.

Em verdade, por detrás da sua imagem de um clássico militar, aparentemente austero, altivo e rigoroso, estava um Homem elegante no ser e no estar, popular, simples e humilde; mas também, uma pessoa afável, solidária, amiga, sensível e terna, em cujo sorriso conseguíamos vislumbrar uma alegre criança.

Por estas razões, por onde passou, o Comandante Júlio de Carvalho granjeou admiração e respeito, e foi tecendo uma enorme rede de sinceras amizades ao longo dos seus 81 anos de vida.

Com a queda do “Estado Novo”, na sequência da “Revolução dos Cravos”, o Comandante Júlio de Carvalho faz despontar outra das suas grandes qualidades, emerge como um hábil negociador, tendo dirigido, em nome e representação do PAIGC – considerado pelas Nações Unidas como o único e legítimo representante dos povos de Cabo Verde e da Guiné Bissau – algumas negociações preliminares com o então encarregado de Governo da Guiné-Bissau, o Brigadeiro Carlos Fabião, participou nas primeiras negociações com militares portugueses realizadas a 15 de julho de 1974, em Cantanhez, no sul da Guiné, das quais resultaram entendimentos que permitiram o cessar-fogo e a criação das condições que levaram ao fim definitivo da guerra. Durante as negociações, de forma fundamentada e firme, o Comandante Júlio de Carvalho defendeu o reconhecimento incondicional da independência da Guiné-Bissau – entretanto, proclamada unilateralmente a 24 de setembro de 1973. O Comandante Júlio de Carvalho esteve presente em praticamente todas as negociações realizadas no território da Guiné-Bissau com as autoridades portuguesas.

As suas qualidades de hábil negociador e mobilizador estavam intimamente ligadas ao seu dom da oratória, sendo que o Comandante Júlio de Carvalho conseguia complementar os seus fabulosos recursos retóricos com a uma espécie de eloquência bailada da sua expressão corporal, conseguindo, deste modo, captar e manter a atenção e o interesse do seu interlocutor.

O Primeiro-Comandante Júlio de Carvalho foi um dos dirigentes do pelotão da frente dos Estados da Guiné-Bissau e de Cabo Verde. Depois da independência Guiné, Júlio de Carvalho foi designado Comissário-Geral das Forças Armadas. Nesta qualidade dedicou-se à consolidação das Forças Armadas Revolucionárias do Povo neste país irmão.

Com o Golpe de Estado de 14 de novembro de 1980, que colocou fim ao Projeto da Unidade Guiné-Cabo Verde, o comandante Júlio de Carvalho regressou a Cabo Verde, onde, como lhe caracterizava, entregou-se com paixão e esmerada dedicação à ingente tarefa de construção do Estado de Cabo Verde, quer enquanto membro do Governo, tendo exercido as altas funções de Ministro do Interior e, depois, Ministro da Defesa e Segurança, na década de 1980, quer enquanto destacado dirigente do PAIGC/CV durante a primeira República.

Depois que deixar o Governo, o Comandante Júlio de Carvalho, fixou residência na Ilha do Sal, onde passou a exercer atividade empresarial. Fora da esfera do poder político, notabilizou-se como um ativo e exemplar cidadão, muito empenhado em transmitir o conhecimento histórico, a vida, obra e o legado de Amílcar Cabral, dos mártires e dos combatentes pela Liberdade da Pátria, e a sensibilidade patriótica às jovens gerações; ministrando várias conferências, palestras e conversas abertas nomeadamente em Escolas secundárias e do ensino básico.

Recorde-se que, ao lado do Comandante de Brigada Pedro Verona Rodrigues Pires, dos Primeiros-Comandantes Olívio Pires, Silvino da Luz; Honório Chantre Fortes, Agnelo Dantas, e dos Comandantes Amâncio Santos Lopes, Joaquim Pedro Silva (Barô), e Afonso Gomes, o Primeiro-Comandante Júlio César de Carvalho pertencia ao núcleo fechado dos Oficiais Comandantes das nossas Forças Armadas, todos membros do Núcleo Fundador das forças armadas cabo-verdianas.

Este ser humano excepcional, condecorado com o Primeiro Grau da Ordem Amílcar Cabral, a quem dirigimos o nosso voto de pesar faleceu no dia 26 novembro do presente ano de 2024, na Cidade da Praia, e foi sepultado na sua terra natal, na Cidade do Mindelo, a 29 novembro.

Nesta hora de dor pela partida do nosso comandante Julinho, a Assembleia Nacional endereça às suas filhas Any e Khadidja, às irmãs, ao irmão, aos sobrinhos e netos, aos demais familiares, aos combatentes da liberdade da pátria de Cabo Verde e da Guiné-Bissau, aos muitos amigos e aos povos cabo-verdiano e guineense as suas mais sentidas e profundas condolências.

Paz e luz ao nosso bravo Combatente e tão afável Primeiro-Comandante Júlio César de Carvalho.

Assembleia Nacional, aos 20 de dezembro de 2024.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

—oço—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 114/2024

de 27 de dezembro

Tendo em conta que o Ministério da Justiça procedeu à promoção de cinquenta e sete Agentes de Segurança Prisional Nível III a Subchefes Prisionais Nível I, e considerando ainda o recrutamento de noventa e nove Agentes de Segurança Prisional, que se encontram em fase final de estágio probatório, importa proceder à uma reprogramação de verbas inter-unidades orçamentais, existentes em programas de pilares diferentes, com vista a garantir os processamentos dos salários referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como a necessidade de garantir a conformidade legal e a regularidade financeira da correlativa despesa.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-lei n.º 1/2024, de 3 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a transferência de dotações orçamentais entre as rúbricas orçamentais do Ministério da Justiça, no valor de 58.566.352\$00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta seis mil, trezentos e cinquenta e dois escudos), visando a obtenção de disponibilidade orçamental e financeira para a satisfação dos respetivos compromissos, conforme os quadros anexos à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte da data da sua publicação.

Aprovada no Conselho de Ministros, aos 23 de dezembro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO (A que se refere o artigo 1º)

Código	Projecto	Tipo	Orç inicial	Orç actual	Orç. disponível I	Até Dezembro	Diferença	Anulação	Incrição/Reforço	Orç. corrigido
	Rubricas classificação económicas	Fin/Financiador								
	Serviços Prisionais e de Reinserção Social									
40.10.15.08.15	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		7 781 888	7 781 888	2 023 576	1 231 324	792 252	679659		1 343 917
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		3 520 212	3 520 212	1 138 730	584 000	554 730			1 138 730
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		790 776	790 776	94 140	150 624	-56 484		56484	150 624
	02.01.01.03.02.02 Recrutamento e Nomeações em curso		60 000 000	48 000 000	48 000 000	0		12 081 345		35 918 655

Código	Projecto	Tipo	Orç inicial	Orç actual	Orç. disponível I	Até Dezembro	Diferença	Anulação	Inscrição/Reforço	Orç. corrigido
40.10.15.08.02	Cadeia da Praia	TESOURO								
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		34 493 688	34 493 688	4 520 123	6 029 648	-1 509 525		1 509 525	6 029 648
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		31 675 392	31 675 392	6 383 714	8 985 406	-2 601 692		2 601 692	8 985 406
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		18 187 948	18 187 948	2 626 606	4 509 306	-1 882 700		1 882 700	4 509 306
40.10.15.08.03	Cadeia de São Vicente									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		15 584 160	15 584 160	2 558 087	2 624 648	-66 561		66 561	15 650 721
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		18 190 008	18 190 008	3 296 688	4 501 500	-1 204 812		1 204 812	19 394 820
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		9 376 344	9 376 344	1 722 762	2 089 908	-367 146		367 146	9 743 490
40.10.15.08.04	Cadeia do Fogo									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		9 655 944	9 655 944	1 801 558	1 489 324	312 234			9 655 944
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		2 382 840	2 382 840	214 042	1 559 000	-1 344 958		1 344 958	3 727 798
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		3 276 072	3 276 072	489 528	903 744	-414 216		414 216	3 690 288
40.10.15.08.05	Cadeia do Sal									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		12 939 888	12 939 888	2 977 944	1 951 324	1 026 620	1 000 000		11 939 888
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		8 353 008	8 353 008	1 521 358	3 150 000	-1 628 642		1 628 642	9 981 650
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes	5 648 400	5 648 400	602 496	1 656 864	-1 054 368		1 054 368	6 702 768	
40.10.15.08.06	Cadeia Ponta do Sol									
	02.01.02.01.03 - Abono de Família	9 600	9 600	0	3 000	-3 000		3 000	12 600	
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro	6 829 044	6 829 044	1 101 235	1 145 324	-44 089		44 089	6 873 133	
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	3 291 840	3 291 840	348 045	1 422 500	-1 074 455		1 074 455	4 366 295	
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes	2 711 232	2 711 232	282 420	790 776	-508 356		508 356		
Subtotal 1								13 761 004	13 761 004	
Total Geral								13 761 004	13 761 004	

Código	Projecto	Tipo	Orç inicial	Orç actual	Orç. disponível	Até	Diferença	Anulação	Inscrição/R	Orç. corrigido
	Rubricas classificação económicas	Fin/Financiador								
40.10.15.08.15	Serviços Prisionais e de Reinserção Social	Tesouro								
	02.01.01.03.02.02 - Recrutamentos e Nomeações e		60 000 000	47 330 728	47 330 728		47 330 728	42 753 348		4 577 380
	02.01.01.03.06 - Promoções		5 184 000	5 184 000				2 052 000		3 132 000
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		790 776	790 776	18 828	75 518	-56 690		56 690	847 466
	02.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias		0	0	0				25 000	25 000
40.10.15.08.02	Cadeia da Praia									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		34 493 688	34 493 688	1 590 099	3 734 958	-2 144 859		2 144 859	36 638 547
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		31 675 392	34 277 084	4 499 963	16 063 903	-11 563 940		11 563 940	45 841 024
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		18 187 948	20 070 648	2 249 946	9 545 796	-7 295 850		7 295 850	27 366 498
40.10.15.08.03	Cadeia de São Vicente									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		15 584 160	15 584 160	1 245 763	1 600 324	-354 561		354 561	15 938 721
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		18 190 008	19 394 820	2 242 776	6 089 150	-3 846 374		3 846 374	23 241 194
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		9 376 344	9 743 490	1 044 954	3 756 186	-2 711 232		2 711 232	12 454 722
40.10.15.08.04	Cadeia do Fogo									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		9 655 944	9 655 944	996 896	948 662	48 234			9 655 944
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	2 382 840	3 727 798	856 017	3 863 050	-3 007 033		3 007 033	6 734 831	
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes	3 276 072	3 690 288	433 044	2 504 124	-2 071 080		2 071 080	5 761 368	
40.10.15.08.05	Cadeia do Sal									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro	12 939 888	12 939 888	2 002 282	1 011 662	990 620			12 939 888	
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	8 353 008	9 981 650	1 577 175	6 596 600	-5 019 425		5 019 425	15 001 075	
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes	5 648 400	6 721 596	847 374	4 048 020	-3 200 646		3 200 646	9 922 242	
40.10.15.08.06	Cadeia Ponta do Sol									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro	6 829 044	6 829 044	528 573	644 662	-116 089		116 089	6 945 133	
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	3 291 840	4 366 295	711 250	3 144 850	-2 433 600		2 433 600	6 799 895	
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes	2 711 232	3 785 687	961 487	1 920 456	-958 969		958 969	4 744 656	
Subtotal 1								44 805 348	44 805 348	
Total Geral								44 805 348	44 805 348	

Aprovada no Conselho de Ministros, aos 23 de dezembro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria Conjunta nº 50/2024

de 27 de dezembro

Estando concluído o desenvolvimento da Arquitetura do Sistema e do Perfil Tecnológico do Sistema de Informação de Justiça (SIJ), do Aplicativo do Subsistema de Informação do Processo Penal (SIPP) e da correspondente base de dados, bem como, criadas as demais condições técnicas necessárias para o início do seu funcionamento faseado.

Torna-se, pois, necessário declarar a entrada em funcionamento, de forma faseada, do SIJ e do SIPP e a obrigatoriedade de utilização do processo penal eletrónico na Polícia Nacional.

Assim, tendo sido ouvidos o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), a Ordem dos Advogados de Cabo-Verde (OACV) e o Diretor Nacional da Polícia Nacional;

Nos termos do nº 2 do artigo 142º da Lei nº 38/X/2024, de 28 de março e do nº 2 do artigo 39º do Decreto-lei nº 44/2024, de 03 de setembro;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo nº 3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça e pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1º

Entrada em funcionamento do SIJ e do SIPP e obrigatoriedade de utilização do processo penal eletrónico na Polícia Nacional

1. É declarada a entrada em funcionamento do Sistema de Informação de Justiça (SIJ), do aplicativo do seu Subsistema de Informação do Processo Penal (SIPP) e das correspondentes bases de dados na Polícia Nacional, nos termos definidos nos números seguintes.

2. A entrada em funcionamento a que se reporta o número anterior é declarada, de forma faseada, como se segue:

- a) Nos Serviços da Polícia Nacional abrangidos pelas áreas das Comarcas da Praia e de São Vicente, no dia 30 de janeiro de 2025;
- b) Nos Serviços da Polícia Nacional abrangidos pelas restantes áreas judiciais, na data que for comunicada, por escrito e com a antecedência não inferior a trinta dias, pelo dirigente máximo da entidade gestora e administradora do SIJ ao Diretor Nacional da Polícia Nacional.

3. A data a que se refere a alínea b) do número anterior deve ser previamente concertada entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da Justiça e da Administração Interna, o Presidente Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), o Bastonário da Ordem dos Advogados de Cabo-Verde (OACV) e o Diretor Nacional da Polícia Nacional.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete dos Ministros do Ministério da Justiça e do Ministério Administração Interna, aos 23 de dezembro de 2024. — A Ministra da Justiça, *Joana Rosa Gomes Amado* e o Ministro da Administração Interna, *Paulo Augusto Costa Rocha*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria nº 51/2024

de 27 de dezembro

Estando concluído o desenvolvimento da Arquitetura do Sistema e do Perfil Tecnológico do Sistema de Informação de Justiça (SIJ), do Aplicativo do Subsistema de Informação do Processo Penal (SIPP) e das correspondentes bases de dados, bem como, criadas as demais condições técnicas necessárias para o início do seu funcionamento faseado.

Torna-se, pois, necessário declarar a entrada em funcionamento, de forma faseada, do SIJ e do SIPP e a obrigatoriedade de utilização do processo penal eletrónico nos Tribunais e Serviços do Ministério Público, bem como, na Polícia Judiciária.

Assim, tendo sido ouvidos o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), a Ordem dos Advogados de Cabo-Verde (OACV) e o Diretor Nacional da Polícia Judiciária;

Assim, nos termos do nº 1 do artigo 142º da Lei nº 38/X/2024, de 28 de março e do nº 1 do artigo 39º do Decreto-lei nº 44/2024, de 03 de setembro;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo nº 3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1º

Entrada em funcionamento do SIJ e do SIPP e obrigatoriedade de utilização do processo penal eletrónico nos Tribunais, Serviços do Ministério Público e na Polícia Judiciária

1. É declarada a entrada em funcionamento do Sistema de Informação de Justiça (SIJ), do aplicativo do seu Subsistema de Informação do Processo Penal (SIPP) e das correspondentes bases de dados nos Tribunais e Serviços do Ministério Público, bem como, na Polícia Judiciária, nos termos definidos nos números seguintes.

2. A entrada em funcionamento a que se reporta o número anterior é declarada, de forma faseada, como se segue:

- a) Nas Comarca da Praia e São Vicente, no dia 01 de janeiro de 2025;
- b) Nas restantes Comarcas, nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros, nos Círculos Judiciais e no Supremo Tribunal de Justiça, na data que for comunicada, por escrito e com a antecedência não inferior a trinta dias, pelo dirigente máximo da entidade gestora e administradora do SIJ ao Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), ao Bastonário da Ordem dos Advogados de Cabo-Verde (OACV) e ao Diretor Nacional da Polícia Judiciária, bem como, aos magistrados judiciais e do ministério público que exercem as funções de presidência nessas instâncias.

3. A data a que se refere a alínea b) do número anterior deve ser previamente concertada entre o membro do Governo responsável pela área da Justiça, o Presidente Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), o Bastonário da Ordem dos Advogados de Cabo-Verde (OACV) e o Diretor Nacional da Polícia Nacional.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete da Ministra da Justiça, na Praia, aos 20 de dezembro de 2024. — A Ministra da Justiça, *Joana Rosa Gomes Amado*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.